

Lei nº 149, de 1.º de agosto de 1950.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 7.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), suplementar à verba 4-3-1/8-33-0 Pessoal Fixo, do orçamento, destinado ao pagamento, neste exercício, dos vencimentos das professoras da 13.ª e da 14.ª escolas mistas, criadas pela lei nº 111, de 17 de maio de 1950.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, nas importâncias mencionadas, a seguinte verba do orçamento:

6-1-1/8-48-4 - Vesperas Diversas:

N.º II - - - - - Cr\$ 3.000,00

N.º III - - - - - 4.000,00.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de agosto de 1950

Arino Maurício
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de agosto de 1950

Voltaire Tames
Secretário da Prefeitura.